

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL nº 008/2017**

**PROCESSO nº 008/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: 28 de março de 2017**

**DATA DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 31 de março de 2017**

**HORÁRIO: a partir das 08h30min.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP**

**ENDEREÇO: Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro.**

**PREGOEIRO: Michel Fabiano Faria**

**SERGIO ANTONIO POLARINI**, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nº 006/2017, Processo nº 008/2017, objetivando a aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinado à Unidade Básica de Saúde deste município durante o exercício de 2017 que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as condições estabelecidas no presente Edital.

### **I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES**

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 PROPOSTA E ARQUIVO MAGNÉTICO, Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: **28/03/2017 às 08:30 horas.**

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **31/03/2017 às 08:30 horas.**

Local de Entrega: Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal – Paranapuã/SP;

Endereço da Prefeitura: Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro – CEP – 15.745-000 – fone: (17) 3648-9020 – Ramal 211.

Prazo de validade da proposta: 60 dias;

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;

Prazo de estimado de entrega total dos produtos (parcelada): até (06) meses.

A despesa, estimada dos materiais no montante total de **R\$ 72.778,90** (setenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

**OBTENCAO DO EDITAL:** Gratuitamente através do site: [www.paranapua.sp.gov.br](http://www.paranapua.sp.gov.br) ou na sede da licitante localizada na Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro, Telefone (17) 3648-9020 – 07h00min as 11h00min e da 13h00min às 17h00min – horário de Brasília, ou solicitado via e-mail "licitacao@paranapua.sp.gov.br".

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro **SR. MICHEL FABIANO FARIA**, designado pela Portaria nº. 2.870 de 03 de março de 2017.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

## II - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2017, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

## III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Esta licitação destina-se única e exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do Art. 48, Inciso I da lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## IV - DO CREDENCIAMENTO

1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida**, emitido pelo representante da empresa, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para desistir ou interpor recursos.

6. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos ou ficha Cadastral Simplificada devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de declaração de que se enquadra como ME, EPP ou MEI devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme **anexo III**;

7. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

8. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV**.
9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.
11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
12. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de propostas e de documentos para habilitação.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº. 1 – Proposta e Arquivo Digital**

**Pregão Presencial nº. 006/2017**

**Processo nº. 008/2017**

### **Envelope nº. 2 – Documentos para Habilitação**

**Pregão Presencial nº. 006/2017**

**Processo nº. 008/2017**

- 3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA e ARQUIVO MAGNÉTICO**

- 1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - b) número do processo e do Pregão;
  - c) descrição de forma clara e sucinta por item proposto do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade das especificações constantes no anexo I deste Edital;
  - d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Constar **a marca dos produtos**, seguindo fielmente as especificações constantes nos anexos deste edital;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

g) o licitante deverá apresentar além da proposta escrita, dentro do envelope de proposta, o **arquivo digital** devidamente preenchido com os dados completos da licitante. O **arquivo digital** deverá ser solicitado ao Setor de Licitações do Município de Paranapuã/SP através do e-mail [licitacao@paranapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@paranapua.sp.gov.br), via telefone (17) 3648-9020 ramal 211 ou pessoalmente no Setor de Licitações situado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, Paranapuã/SP;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 - A proposta deverá seguir a mesma ordem conforme descrito no anexo I do presente edital, sob condição de desclassificação da empresa participante.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

c) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

d) A boa situação financeira das empresas proponentes será avaliada mediante índices econômico-financeiros, obtidos através das seguintes fórmulas, com seus respectivos índices:

1) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

2) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

3) Índice de Endividamento (EN), menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**AT** = Ativo Total

e) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

## 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998; de acordo com o anexo V.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de acordo com o anexo VI.
- c) Declaração da licitante de que conhece o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme anexo VII.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- e) Apresentar nos termos da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer proposta de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no Site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo relacionados:
  - f.1) **autorização de funcionamento** de titularidade de empresa, participante efetiva da licitação, expedido pelo Ministério da Saúde, compatível com o objeto licitado;
  - f.2) **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até noventa dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia 28 de março de 2017 às 08:30min, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.2 - Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados por todos os presentes nesta sessão.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Em conformidade com a programação do preâmbulo deste edital a sessão de cadastramento será suspensa para que o Pregoeiro e equipe de apoio analise e classifique as propostas de acordo com as normas deste edital. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 - A nova sessão para prosseguimento deste certame terá início às 08h30min do dia 31 de março de 2017 neste mesmo departamento.

5.1 - Nesta sessão deverão comparecer os mesmos representantes cadastrados na sessão anterior. Caso a licitante envie um novo representante, este deverá apresentar a documentação exigida no subitem 1 do Item **IV - DO CREDENCIAMENTO** deste Edital;

6 - Nesta nova sessão o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo **1%**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.3 - Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte e das MEI, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VIII deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 13.3 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 13.3.1 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

deverão ser feitas no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Julio Amaral, nº 2528, centro, em horário normal de expediente.

2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - Os produtos deverão ser entregues em até 24h00min, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8 - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.
  - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária referente aos Tributos Federais e Contribuições Sociais, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, para assinar o termo de contrato.
- 3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
  - 3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a cinco dias úteis, contados da divulgação do aviso.
  - 3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, jornal de circulação regional e no site "www.paranapua.sp.gov.br".
- 4 - A contratação será celebrada com vigência de 07 (sete) meses a partir da data da assinatura do termo de contrato.

## **XIV - DO CRÉDITO**

- 1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2017:

### **Órgão 02: Poder Executivo**

#### **Unidade Orçamentária: 02071 – Fundo Municipal de Saúde**

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Manutenção das Ativ. Da Saúde – PSF-PACS-SAUDE

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 C.A.: 310.0

## **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação regional e no site "www.paranapua.sp.gov.br".

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos veículos de publicação citada no item anterior.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales.

Paranapuã/SP, 13 de março de 2017.

**SERGIO ANTONIO POLARINI**  
*Prefeito Municipal*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2017.

Item	Material	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA PC COM 100 UN	15 PACOTES
2	ADAPTADOR VACUTAINER	01 CAIXA
3	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 L	20 GALÕES
4	AGUA OXIGENADA 10VOL 1 LITRO	05 LITROS
5	AGULHA DESC <b>13X4, 5</b> CAIXA C/ 100 UN	03 CAIXAS
6	AGULHA DESC <b>20X5</b> , CAIXA C/ 100 UN.	10 CAIXAS
7	AGULHA DESC <b>25X7</b> CAIXA C/ 100 UN	10 CAIXAS
8	AGULHA DESC <b>25X8</b> CAIXA C/ 100 UN	20 CAIXAS
9	AGULHA DESC <b>40X12</b> CAIXA C/ 100 UN	20 CAIXAS
10	AGULHA DESC <b>PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO</b> CAIXA C/ 100 UN	05 CAIXAS
11	ALCOOL ETILICO 70% 1 LITRO	60 LITROS
12	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	15 ROLOS
13	ALMOTOLIA LEITOSA 250 ML	05 UNIDADES
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML	05 UNIDADES
15	ATADURA CREPE CIRURGICA 13 FIOS/CM2 – SEM DESFIAMENTO LATERAL/ COMPRESSÃO UNIFORME. 80% ALGODÃO / 4% ELASTANO / 16 POLIESTER 06CMX1, 80M	100 UNIDADES
16	ATADURA CREPE CIRURGICA 13 FIOS/CM2 – SEM DESFIAMENTO LATERAL/ COMPRESSÃO UNIFORME. 80% ALGODÃO / 4% ELASTANO / 16 POLIESTER 12CMX1, 80M	120 UNIDADES
17	ATADURA CREPE CIRURGICA 13 FIOS/CM2 – SEM DESFIAMENTO LATERAL/ COMPRESSÃO UNIFORME. 80% ALGODÃO / 4% ELASTANO / 16 POLIESTER 15CMX1, 80	120 UNIDADES
18	ATADURA CREPE CIRURGICA 13 FIOS/CM2 – SEM DESFIAMENTO LATERAL/ COMPRESSÃO UNIFORME. 80% ALGODÃO / 4% ELASTANO / 16 POLIESTER 20CMX1, 80	100 UNIDADES
19	BANDAGEM ANTISSÉPTICA PROFISSIONAL COM EMBALAGEM PRÁTICA C/ 500UN	03 CAIXAS
20	ABOCATH: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO <b>14G</b>	01 CAIXA
21	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO <b>16G</b>	01 CAIXA
22	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO <b>18G</b>	01 CAIXA
23	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO <b>20G</b>	02 CAIXAS
24	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO <b>22G</b>	02 CAIXAS
25	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO <b>24G</b>	01 CAIXA
26	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	50 UNIDADES
27	COLETOR UNIVERSAL COM PAZINHA 80ML	800 UNIDADES
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS CM2 - 8 CAMADAS – 5 DOBRAS C/500UN	400 UNIDADES
29	DESCARPK COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L	40 UNIDADES
30	DESCARPK COLETOR PERFUROCORTANTE 20 L	30 UNIDADES
31	EQUIPO ROLETE MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SORO COM INJETOR LATERAL	1000 UNIDADES
32	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100UN	05 PACOTES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

33	ESPARADRAPO TRANSPORE 10CMX4, 5	07 UNIDADES
34	ESPARADRAPO 10CMX4, 5	100 UNIDADES
35	ESPATULA DE AYRES C/100UN	05 PACOTES
36	<b>ESPECULO VAGINAL DESC P</b>	50 UNIDADES
37	<b>ESPECULO VAGINAL DESC M</b>	200 UNIDADES
38	<b>ESPECULO VAGINAL DESC G</b>	50 UNIDADES
39	FIO CATGUT SIMPLES 5,0 C/ AGULHA	01 CAIXA
40	FIO MONOLYLON 2,0 C/ AGULHA	01 CAIXA
41	FIO MONOLYLON 3,0 C/AGULHA	03 CAIXAS
42	FIO MONOLYLON 4,0 C/AGULHA	01 CAIXA
43	FIO MONOLYLON 5,0 C/AGULHA	01 CAIXA
44	FITA ADESIVA HOSP 19MMX50M	100 UNIDADES
45	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	10 UNIDADES
46	GEL P/ ECG/ ULTRASSON 1 LITRO	05 LITROS
47	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LITROS	02 GALÕES
48	LAMINA BISTURI <b>N15</b> CX100	02 CAIXAS
49	LAMINA BISTURI <b>N11</b> CX100	02 CAIXAS
50	LAMINA BISTURI <b>N23</b> CX100	02 CAIXAS
51	LUGOL 2% 1LITRO	01 LITRO
52	FORMOL	01 LITRO
53	LUVA CIRURGICA ESTÉRIO <b>N 6,5</b>	50 UNIDADES
54	LUVA CIRURGICA ESTÉRIO <b>N 7,0</b>	100 UNIDADES
55	LUVA CIRURGICA ESTÉRIO <b>N7,5</b>	100 UNIDADES
56	LUVA CIRURGICA ESTÉRIO <b>N8,0</b>	50 UNIDADES
57	LUVA PROC C/ 100 UNIDADES <b>PP</b>	50 CAIXAS
58	LUVA PROC C/ 100 UNIDADES <b>P</b>	100 CAIXAS
59	LUVA PROC C/ 100 UNIDADES <b>M</b>	100 CAIXAS
60	LUVA PROC C/ 100 UNIDADES <b>G</b>	20 CAIXAS
61	LUVA PROC C/ 100 UNIDADES <b>EG</b>	20 CAIXAS
62	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO. ALTA CONCENTRAÇÃO: MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO (2M). CAPACIDADE DE LITROS DO RESERVATÓRIO DA MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO. INFANTIL 1000ML	10 UNIDADES
63	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO. ALTA CONCENTRAÇÃO: MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO (2M). CAPACIDADE DE LITROS DO RESERVATÓRIO DA MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO. INFANTIL 750ML	05 UNIDADES
64	INALADOR MASCARA INFANTIL P/AR COMPRIMIDO	20 UNIDADES
65	INALADOR MASCARA ADULTO P/ AR COMPRIMIDO	30 UNIDADES
66	MICROPORE 50MMX10M	80 UNIDADES
67	PAPEL CREPADO 40X40CM	05 CAIXAS
68	PAPEL LENÇOL <b>70 cm</b>	12 UNIDADES
69	PVPI DERGEMANTE <b>1 LITRO</b>	05 LITROS
70	PVPI TÓPICO <b>1 LITRO</b>	15 LITROS
71	SABONETE LIQUIDO REFIL 1000ML	10 LITROS
72	SCALP: DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO <b>Nº21</b> CAIXA COM 100 UNIDADES	05 CAIXAS
73	SCALP: DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO <b>Nº23</b> CAIXA COM 100 UNIDADES	07 CAIXAS
74	SCALP: DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO <b>Nº25</b> CAIXA COM 100 UNIDADES	02 CAIXAS
75	SCALP: DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO PARA	01 CAIXA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

	<b>COLETA A VÁCUO DE SANGUE N°23</b>	
76	Seringa Ultra Fina Curta <b>1mL</b> c/10 Agulha 8mm	30 UNIDADES
77	SERINGA <b>1 ml</b>	2500 UNIDADES
78	SERINGA <b>3 ml</b>	500 UNIDADES
79	SERINGA <b>5 ml</b>	1750 UNIDADES
80	SERINGA <b>10 ml</b>	900 UNIDADES
81	SERINGA <b>20 ml</b>	900 UNIDADES
82	SERINGA <b>60 ml – BICO CATETER</b>	100 UNIDADES
83	SONDA NASOGÁSTRICA <b>N 14</b>	10 UNIDADES
84	SONDA NASOGÁSTRICA <b>N 16</b>	10 UNIDADES
85	SONDA NASOGÁSTRICA <b>N 18</b>	10 UNIDADES
86	SONDA PARA NUTRIÇÃO DE USO ÚNICO EM TUBO DE POLIURETANO RADIOPACO PRÉ LUBRIFICADO nº 12	05 UNIDADES
87	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/VALVULA 12	10 UNIDADES
88	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/VALVULA 14	10 UNIDADES
89	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/VALVULA 16	10 UNIDADES
90	SONDA DE FÓLEY DUAS VIAS <b>N14</b>	10 UNIDADES
91	SONDA DE FÓLEY DUAS VIAS <b>N16</b>	20 UNIDADES
92	SONDA DE FÓLEY DUAS VIAS <b>N18</b>	20 UNIDADES
93	SONDA URETAL DESCARTÁVEL <b>N12</b>	8000 UNIDADES
94	SONDA URETAL DESCARTÁVEL <b>N14</b>	100 UNIDADES
95	SONDA URETAL DESCARTÁVEL <b>N16</b>	100 UNIDADES
96	TERMOMETRO DIGITAL	06 UNIDADES
97	VASELINA LIQUIDA LITRO	01 LITRO
98	Tubo de Latex PQ – 100mts (garrote)	01 PACOTE
99	PAPEL PARA ECG ECAFIX-FUNBEC 58x30mts (modelo ECG-12) Heart Fix (reposição (11) 2178-9800	05 ROLOS
100	EXTENSOR DE EQUIPO DUAS VIAS	120 UNIDADES
101	ÁGUA BORICADA 1L	06 LITROS
102	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ml COM DISPOSITIVO ANTI- REFLUXO	15 UNIDADES
103	PERA PARA ECG	06 UNIDADES
104	ELETRODO CARDIOLÓGICO TIPO BRAÇADEIRA	04 UNIDADES
105	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	01 CAIXA
106	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA	01 CAIXA
107	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	10 UNIDADES
108	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6	01 CAIXA
109	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5	01 CAIXA
110	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7	01 CAIXA
111	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	01 CAIXA
112	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8	01 CAIXA
113	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	01 CAIXA
114	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9	01 CAIXA
115	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5	01 CAIXA
116	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 10	01 CAIXA
117	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NUTRIZ 300 ML	100 UNIDADES
118	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM PINÇA ROLETE	100 UNIDADES
119	ESFIGMOMANÔMETROADULTO BRIM E METAL	03 UNIDADES
120	ESTETOSCÓPIO MODELO DUPLO ADULTO	03 UNIDADES
121	INDICADOR BIOLÓGICO SPORTTEST P/ AUTOCLAVE	100 UNIDADES
122	ADESIVO ADEPER SINGLI BOND 2 6G 3ML	3 FRASCOS
123	SELANTE VITRO SEAL ALPHA 1,2 ML	1 UNIDADE
124	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120X10X5 MM C/50 UNIDADES	3 CAIXAS
125	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO C 13G BASE/ 11G CATALIZADOR	2 CAIXAS
126	AGULHA CURTA C/ 100 UNIDADES	6 CAIXAS
127	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 C/24 UNIDADES	4 CAIXAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

128	ESPONJA HEMOSTÁTICA COM 10 UNIDADES	1 CAIXA
129	AVENTAL CIRÚRGICO DEXT COM MANGA COM 10 UNIDADES	7 PACOTES
130	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO TRIPA C/ 50 UNIDADES	8 CAIXAS
131	GORRO DEXT COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	6 PACOTES
132	LUVA DE VINIL (P) COM 100 UNIDADES	20 CAIXAS
133	BROCA DIAMANTADA Nº 1190FF	5 UNIDADES
134	BROCA CARBIDE Nº 2	5 UNIDADES
135	BROCA CARBIDE Nº 3 BAIXA ROTAÇÃO	5 UNIDADES
136	BROCA CARBIDE Nº 4 BAIXA ROTAÇÃO	5 UNIDADES
137	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10MG	1 UNIDADE
138	ANESTÉSICO MIPIADRE 2% COM 50 TUBETES 1,8ML	2 CAIXAS
139	DETERGENTE GERMI-RIO 5 LITROS	2 FRASCOS
140	PAPEL CARBONO AZUL E VERMELHO COM 12	10 PACOTES
141	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F	5 UNIDADES
142	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F	5 UNIDADES
143	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	5 UNIDADES
144	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	5 UNIDADES
145	BROCA DIAMANTADA Nº 3215	5 UNIDADES
146	BROCA DIAMANTADA Nº 4219	5 UNIDADES
147	LUVA PROCEDIMENTO (PP)	20 CAIXAS
148	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF	5 UNIDADES
149	RESINA NANOHIDRICA COR A2 SERINGA 4G	2 UNIDADES
150	RESINA NANOHIDRICA COR A4 SERINGA 4G	2 UNIDADES
151	TIRA DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL 150 UNIDADES	1 CAIXA
152	RESTAURADOR PROVISÓRIO 20G	3 UNIDADES
153	OTOSPORIN 10ML	1 UNIDADE
154	PARAMONO CLOROFENOL COM FURACIN 20ML	2 UNIDADES
155	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	3 PACOTES
156	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	4 UNIDADES
157	SUGADOR DE SALIVA 40 UNIDADES	30 PACOTES
158	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	4 UNIDADES
159	CABO DE BISTURÍ Nº 3	1 UNIDADE
160	ESCOVA DE ROBISON BRANCA PLANA	6 UNIDADES
161	PASTA PROFILÁTICA 90G	3 UNIDADES
162	FLÚOR GEL 200ML	2 UNIDADES
163	TESOURA IRIS 12CM	1 UNIDADE
164	LUVA PROCEDIMENTO (P) 100 UNIDADES	20 CAIXAS
165	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	6 UNIDADES
166	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	3 UNIDADES
167	COMPRESSA DE GAZES 11FIOS NÃO ESTÉRIL COM 500	10 PACOTES
168	ÁLCOOL 70% 1000ML	10 UNIDADES
169	PINÇA CLÍNICA	4 UNIDADES
170	ENVELOPE AUTO SELANTE 90X260MM COM 200 UNIDADES	4 CAIXAS
171	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 1557, 25MM	3 UNIDADES
172	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 2,5ML	6 UNIDADES
173	MICRO APLICADOR CAVIBUSH FINO COM 100 UNIDADES	3 PACOTES
174	RESINA NANAHIDRICA COR A3 SERINGA 4G	5 UNIDADES
175	RESINA NANAHIDRICA COR A3,5 SERINGA 4G	5 UNIDADES
176	KIT IONÓMERO DE VIDRO VIDRION F	2 CAIXAS
177	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05MM 50CM	50 UNIDADES
178	CUNHA DE MADEIRA COM 100	1 CAIXA
179	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15 COM 100 UNIDADES	1 CAIXA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

180	ANESTÉSICO CILOCAÍNA 3% COM 50 TUBETES	4 CAIXAS
181	ANESTÉSICO XYLESTESIN 2% COM 50 TUBETES	1 CAIXA
182	ROLO DENTAL 100MT	3 PACOTES
183	SONDA EXPLORADORA OITAVADA	3 UNIDADES
184	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	8 UNIDADES
185	LIMA ENDODONTICA MEDIN UNIDADE	1 KIT
186	EVIDENCIADOR DE PLACAS BACTERIANA 60 PASTILHAS	2 CAIXAS
187	ALGODÃO EM ROLETES 24G	20 PACOTES
188	MOLDERA DEXT DUPLA PARA FLÚOR	2 PACOTES
189	FILME DENTAL INTRA ORAL KODAK TAMANHO 2	3 UNIDADES
190	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	6 PACOTES
191	FIXADOR DFL 475 ML	4 UNIDADES
192	REVELADOR DFL 475 ML	4 UNIDADES
193	FITA PARA AUTOCLAVE	4 UNIDADES

## 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS MATERIAIS

O presente procedimento, justifica-se pela necessidade de manutenção da unidade de saúde este município, no que se refere aos materiais e insumos básicos necessários ao atendimento da população

## 3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente.

## 4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Julio Amaral, nº 2528, centro, em horário normal de expediente.

A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Os produtos deverão ser entregues em até 24h00min, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **6 – GARANTIA**

Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, contados a partir da data da entrega dos materiais;

A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

---

## **A N E X O II**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A  
Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP  
Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 - Centro  
Paranapuã - SP

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 008/2017, Pregão Presencial nº 006/2017, estando ciente que, constatada a iveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos , poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.478 de 28 de março de 2006.

....., ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

---

## **A N E X O I I I**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

---

## **A N E X O I V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em nome da empresa supracitada.

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

## ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF  
no. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declaro a estrita observância ao Princípio  
Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual  
revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do  
Pregão Presencial nº 006/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a  
firmar com o Município de Paranapuã/SP.

....., .. de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do **Pregão nº 006/2017**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

---

## **ANEXO VII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### **DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº 006/2017 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

## **ANEXO VIII MINUTA**

CONTRATO Nº XXX/2017  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ  
Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383  
CEP: 15-745-000 - Paranapuã/SP  
CNPJ: 45.134.236/0001-59

**CONTRATADA:** .....  
Rua :.....  
CEP: .....  
CIDADE: ..... ESTADO:.....  
CNPJ: ...../.....-.....

Por este instrumento, à Prefeitura do Município de Paranapuã/SP, com sede à Rua Pedro Lanzoni, 2.383, CNPJ (MF) 45.134.236/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Melhado Neto, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa....., doravante denominado(a) simplesmente **Contratada**, tem entre si justos e contratados a aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2017 nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas Cláusulas e condições adiante expostas

### **1 - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato a aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2017, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato:

### **II – VALOR**

1 - O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$ (A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

### **III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

4 - Os preços dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irremovíveis e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado.

## **IV – DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Julio Amaral, nº 2528, centro, em horário normal de expediente.

2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - Os produtos deverão ser entregues em até 24h00min, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8 - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9 - Este contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

## **V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **VI - DO CRÉDITO**

1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2017:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02071 – Fundo Municipal de Saúde**

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Manutenção das Ativ. Da Saúde – PSF-PACS-SAUDE

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 C.A.: 310.0

## **VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

1 - A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

2 - A Contratante reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a entrega dos produtos, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização.

3 - A Contratante não se responsabiliza por qualquer dano que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos até o local de entrega do mesmo.

## **VIII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

1 - Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato;

2 - Fornecer os produtos dentro do prazo e no local indicado por esta municipalidade.

3 - As despesas decorrentes do transporte e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, sob pena de ser exigida a substituição da marca fornecida por outra compatível, desde que atenda as necessidades do Centro de Saúde deste município.

5 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência do fornecimento, não cabendo à Prefeitura Municipal de Paranapuã, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

6 - Responsabilizar-se perante a Prefeitura Municipal de Paranapuã, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

7 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;

8 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paranapuã e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

## **IX - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

1 - Fica nomeado o servidor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXXXX e do RG: XXXXXXXX, lotado no cargo de XXXXXXXXXXXX, de provimento efetivo deste município para a gestão e fiscalização desse instrumento.

## **X - DAS PRERROGATIVAS**

1 - Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XI - DAS ALTERAÇÕES**

1 - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XII - DA VINCULAÇÃO**

1 - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2017, do Processo de Licitação nº. 008/2017.

## **XIII- DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XIV - DA EXECUÇÃO**

1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

## **XV - DOS CASOS OMISSOS**

1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 - Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da referida Lei.

## **XVII – DAS PENALIDADES E DA MULTA**

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

## **XVIII - DO FÔRO**

1 - As partes elegem o Fôro da Comarca de Jales, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranapuã/SP, de de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**  
CONTRATANTE  
SERGIO ANTONIO POLARINI  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**  
CONTRATADA  
*Proprietário*

Testemunhas:

**1ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**2ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**